

Id:0047E12C989B1D29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS A SEREM HABILITADOS A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, CONFORME DISPÕE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi e legislação pertinente, torna público a abertura de inscrições para seleção e/ou habilitação de servidores públicos municipais efetivos junto à Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi que poderão contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal-CEF para fins de aquisição de unidade habitacional, conforme disposto em Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Esperantina-Pi e a Caixa Econômica Federal-CEF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital decorre de formalização de Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi e a Caixa Econômica Federal-CEF para viabilizar acesso à moradia através de financiamentos e subsídios, no âmbito dos programas federais de habitação, programa Minha Casa, Minha Vida e outros, observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 1.497/2023, de 25.04.2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens imóveis de sua propriedade para habitação de interesse social, às famílias de baixa renda, e dá outras providências".

1.2 - O objeto do presente Edital é a abertura de inscrições para seleção e/ou habilitação de servidores públicos municipais efetivos junto à Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi que poderão contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal-CEF para fins de aquisição de unidade habitacional de interesse social, conforme disposto em Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Esperantina-Pi e a Caixa Econômica Federal-CEF, com descontos das prestações objeto do financiamento no contracheque do(a) servidor(a).

1.3 - O empreendimento habitacional a ser construído compreenderá 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de tipologia horizontal, localizado em imóvel abaixo discriminado onde funcionava o antigo Campo de Pouso Senador Dirceu Mendes Arcoverde e contará com infraestrutura básica com a disponibilização do terreno/área

mediante doação por parte da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi, calçamento, abastecimento de água e energia elétrica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.569.239,74m e E 804.370,35m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com azimute de 112°11'39,41" por uma distância de 55,57m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.569.218,75m e E 804.421,80m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CHAVES, com azimute de 201°18'24,09" por uma distância de 229,97m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.569.004,50m e E 804.338,24m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CHAVES, com azimute de 196°58'19,49" por uma distância de 90,31m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.568.918,13m e E 804.311,88m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CHAVES, com azimute de 199°53'48,06" por uma distância de 163,58m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.568.764,32m e E 804.256,21m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CHAVES, com azimute de 198°18'53,87" por uma distância de 101,84m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.568.667,63m e E 804.224,21m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CHAVES, com azimute de 200°18'30,58" por uma distância de 118,13m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.568.556,85m e E 804.183,21m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CHAVES, com azimute de 200°13'58,44" por uma distância de 158,18m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.568.408,43m e E 804.128,51m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CHAVES, com azimute de 207°32'30,88" por uma distância de 86,22m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.568.331,99m e E 804.088,64m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CHAVES, com azimute de 201°40'32,98" por uma distância de 55,39m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.568.280,51m e E 804.068,18m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com azimute de 292°46'19,47" por uma distância de 45,70m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.568.298,20m e E 804.026,05m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com azimute de 24°03'00,96" por uma distância de 93,92m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.568.383,97m e E 804.064,32m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com azimute de 19°00'37,06" por uma distância de 127,20m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.568.504,23m e E 804.105,76m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com azimute de 20°52'08,83" por uma distância de 142,02m até o vértice P-14, de coordenadas N

9.568.636,94m e E 804.156,35m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com azimute de 18°06'12,30" por uma distância de 75,00m até o vértice P-15, de coordenadas N 9.568.708,23m e E 804.179,66m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com azimute de 17°25'39,27" por uma distância de 106,39m até o vértice P-16, de coordenadas N 9.568.809,74m e E 804.211,52m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com azimute de 19°56'30,41" por uma distância de 166,09m até o vértice P-17, de coordenadas N 9.568.965,87m e E 804.268,17m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com azimute de 20°58'01,60" por uma distância de 65,38m até o vértice P-18, de coordenadas N 9.569.026,92m e E 804.291,56m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com azimute de 18°30'55,09" por uma distância de 131,42m até o vértice P-19, de coordenadas N 9.569.151,54m e E 804.333,30m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com azimute de 22°47'13,91" por uma distância de 95,67m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.107,98 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1.4 - As unidades habitacionais se destinarão a servidores públicos municipais efetivos, vinculados à Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi e que não possuam residência e/ou imóvel próprio, observados os requisitos dispostos nos Artigos 4º, 5º, 6º e 7º, todos da Lei Municipal n.º 1.497, de 25.04.2023, quais sejam:

- I - que não seja proprietário(a), promitente comprado(a) ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade estabelecidas pelas regras da administração municipal, em qualquer parte do país;
- II - possuir inscrição atualizada no cadastro habitacional do Município;
- III - não ter sido beneficiário anteriormente em programas habitacionais promovidos pelo Município, Estado ou União;
- IV - não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do país;
- V - para fins do inciso anterior, nenhum dos cônjuges/companheiros poderá ter sido beneficiado em programas de habitação em qualquer esfera governamental, ainda que antes do casamento/união;

VI - para habilitar-se à inscrição das unidades residenciais de que trata esta Lei, o servidor público interessado deverá, além dos critérios estabelecidos art. 4º, estar enquadrado nas faixas de renda definidas pela Medida Provisória n.º 1.162, de 14 fevereiro de 2023.

1.5 - Serão priorizadas para fins de seleção no Programa Municipal de Habitação:

- I - Servidor Público municipal enquadrado na faixa de renda bruta familiar mensal estabelecida no art. 5º, I, alínea a), da Medida Provisória n.º 1.162, de 14 fevereiro de 2023;
- II - Servidor Público municipal enquadrado na faixa de renda bruta familiar mensal estabelecida no art. 5º, I, alínea "b" e "c", da Medida Provisória n.º 1.162, de 14 fevereiro de 2023;
- III - Servidor Público estadual.
- IV - Inexistindo servidores devidamente habilitados, passar-se-á às famílias enquadradas nas faixas de renda definidas pela Medida Provisória n.º 1.162, de 14 fevereiro de 2023.

1.6 - Os interessados que se inscreverem no prazo estipulado em Edital, serão classificados, de acordo com os seguintes critérios:

- I - primeiro, famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
- II - segundo, famílias de que façam parte pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes; e
- III - terceiro, famílias em situação de risco ou vulnerabilidade;
- IV - por último, famílias em deslocamento involuntário em razão do interesse público.

2 - DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi, situada na Rua Vereador Ramos, n.º 746, centro, Esperantina-Pi, via protocolo da documentação junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Esperantina-Pi, dirigido à Secretaria Municipal de Administração que procederá com o encaminhamento dos processos para análise por parte de Comissão específica designada pelo Poder Executivo, obedecendo-se os critérios de publicidade, impessoalidade e transparência.

2.2 - As inscrições serão recebidas a partir do dia 23.05.2023 até o dia 31.05.2023, no horário das 08:00 às 13:30 horas, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
 CNPJ: 06.554.174/0001-82
 CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

2.3 - Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes após decorrido o prazo de inscrição.

2.4 - A inscrição do pretendente implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesta Edital.

3 - DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

- a) ser servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi;
 b) residir no Município de Esperantina-Pi;
 c) não ser, nem ter sido proprietário(a), promitente comprador(a) ou cessionário de imóvel residencial, titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de habitabilidade estabelecidas pelas regras da Administração Municipal, em qualquer parte do país;
 d) não ter sido beneficiário, diretamente ou por meio de algum integrante do grupo familiar, com programa habitacional, doação venda favorecida (subsidiada) ou cessão de uso ou de habitação relativamente a imóvel público;
 e) não ter sido beneficiário, diretamente ou por meio de algum integrante do grupo familiar, de programa habitacional ou recebimento de material de construção para edificação de unidade residencial familiar.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- a) Carteira de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 c) Comprovante de residência atualizado;
 d) Certidão de Casamento e/ou Escritura Pública de Declaração de União Estável;
 e) Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
 f) Último contracheque;
 g) Declaração e/ou Certidão do Setor de Arrecadação e Tributação do Município constando a inexistência de imóvel cadastrado em nome do(a) pretendente no Município de Esperantina-Pi;
 h) facultativamente, a apresentação de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Esperantina-Pi constando a inexistência de imóvel registrado em nome do(a) pretendente.

5 - DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS E HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL

5.1 - A análise e seleção dos inscritos a serem habilitados para contratação de financiamento junto à Caixa Econômica Federal-CEF para aquisição de unidade

habitacional se dará por meio Comissão específica a ser designada pelo Poder Executivo Municipal e formada pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi;
 b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
 c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

5.2 - Após a análise dos processos de inscrição e/ou habilitação por parte da Comissão acima definida, os processos serão enviados para análise e deliberação da viabilidade por parte de representante a ser indicado pela Superintendência de Habitação da Caixa Econômica Federal-CEF.

6 - DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

6.1 - A seleção dos inscritos se dará por meio da observância dos critérios definidos nos Artigos 4º e 5º, ambos da Lei n.º 1.497, de 25.04.2023, combinados com os critérios definidos nos Artigos 6º e 7º da citada Lei Municipal, priorizando, para fins de seleção, o atendimento dos seguintes critérios:

6.2 - A Comissão prevista neste Edital definirá por meio de análise do cumprimento dos requisitos, os inscritos selecionados e habilitados à formalização de negócio jurídico com vistas à contratação de financiamento para aquisição de unidade habitacional própria, expedindo-se Edital de Homologação do resultado.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

O Edital constando a seleção e habilitação das inscrições será devidamente publicado nos órgãos pertinentes e conferida ampla publicidade por parte da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio pretendente, pessoalmente, não se admitindo inscrição por procuração.

8.2 - Não serão considerados, para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias de baixa qualidade ou ilegíveis.

8.3 - O pretendente e/ou inscrito que prestar informações inverídicas, sem prejuízo de outras sanções, será excluído a qualquer tempo do processo de seleção estabelecido neste

instrumento, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis e penais por prestação de informações inverídicas.

Esperantina-Pi, 19 de Maio de 2023.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
 IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:089B81FEC9D71E57



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



Portaria nº 023/2023

Eliseu Martins/PI, 22 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 329, de 05/12/2014 e

Considerando, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 67/2023, de 27/04/2023 e conforme preceitua o art. 23 c/c 29 da Lei nº. 329/2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Eliseu Martins e no art. 6º da EC nº 412003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal (com a redação anterior a EC nº 103/2019) e art. 18 da Lei Complementar nº 387/2022, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Eliseu Martins- ELISEU MARTINS-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal, **ELIENE FEITOSA**, RG nº. 1.534.636 SSP/PI, inscrita no CPF nº 814.436.503-82 titular do cargo de Professora, matrícula nº 7-1, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins - Piauí, 22 de maio de 2023.

Aldimar de Sousa Dias
 Aldimar de Sousa Dias
 Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de maio de 2023, de acordo com a Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

PROCESSO Nº. 67/2023

		R\$	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 01 da Lei Municipal nº 395/2023, que dispõe sobre o reajuste dos servidores municipais de Eliseu Martins.....		5.750,29
B.	Adicional de Nível, nos termos, do art. 15, VII da Lei Municipal nº 11, de 08 de dezembro de 2011 que institui a reorganização do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos de magistério e Educação Básica do Município de Eliseu Martins - PI.....	R\$	220,66
C.	Gratificação Regência de Classe, nos termos, do art. 97 da Lei Municipal nº 001/2010, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Eliseu Martins.....	R\$	575,03
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	6.545,98
VALOR DO BENEFÍCIO		R\$	6.545,98
Eliseu Martins/PI, 22 de maio de 2023.			